



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 113353/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 10/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Serviços contínuos de recarga de cartuchos e tonner com entrega
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230912PP00015
LICITAÇÃO N°. 00015/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002



Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do

dia 02 de Outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Pregoeiro Oficial nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - ANEXO II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

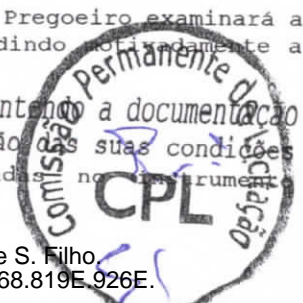
11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo notadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento



convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

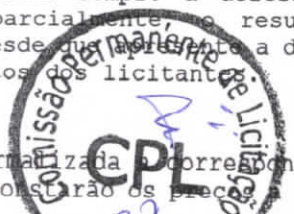
14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem



praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO



18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

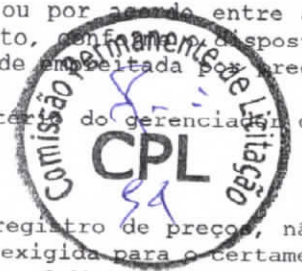
18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300	ME
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	ME
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100	ME
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100	ME
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	ME
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	ME
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	ME
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	ME
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	ME
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	ME
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	ME
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100	ME
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	ME
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	ME
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	ME
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	ME
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	ME
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	ME
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	ME
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	ME
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	ME
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	ME
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	ME
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	ME
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	ME
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA

SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300		
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100		
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100		
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100		
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600		
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200		
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200		
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200		
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300		
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100		
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100		
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100		
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300		
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300		
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50		
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50		
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50		
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50		
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50		
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50		
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50		
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50		
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300		
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100		
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100		

26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 GI-10 Y AMARELO 70ML	TINTA	UN	100		
----	--	-------	----	-----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230912PP00015

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ...

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 14:44:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 113353/23 do Aviso da Licitação nº 00015/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00015/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Serviços contínuos de recarga de cartuchos e tonner com entrega

Data do Ato: 14/09/2023

Data e Hora do Certame: 02/10/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão Presencial SRP da Prefeitura de Junco. A Secretaria de Saúde é participe. Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	cb0dc2b52e7f9bec9707e068819e926e

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SETGRAF

impressoras e suprimentos

PROPOSTA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: Setgraf Comércio e Serviços Ltda.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	81,00	24.300,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	81,00	8.100,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	81,00	8.100,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	81,00	8.100,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	74,90	44.940,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	74,90	14.980,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	74,90	14.980,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	74,90	14.980,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	71,00	21.300,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	71,00	7.100,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	71,00	7.100,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	71,00	7.100,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	85,00	25.500,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	80,00	4.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	80,00	4.000,00
17	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	40,00	2.000,00
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	105,00	5.250,00
19	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	45,00	2.250,00
20	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	89,00	4.450,00
21	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	103,50	31.050,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
TOTAL					RS: 303.280,00

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480

(83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com

CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



SETGRAF

impressoras e suprimentos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 303.280,00 (Trezentos e três mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: 05 dias.

PAGAMENTO: Conforme o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



Campina Grande-PB 02 de Outubro de 2023.

Responsável

Luis Flávio Carvalho Silva
RG. 1643088 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38

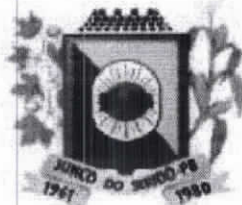
SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE-PB.

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: WWW.TCE.PB.GOV.BR - 15/09/2023; Diário Oficial do Estado - 15/09/2023; DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 15/09/2023; WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 15/09/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 15/09/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 15/09/2023. Licitante cadastrado neste processo: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.807.006/0001-38. Às 08:30 horas do dia 02/10/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 051 de 17/03/2023, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA - Membro da equipe de apoio; JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - Representante: LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 293.180,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA

SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luis Flávio Carvalho Silva
RG. 1643096 SSP/PB - Sócio Gerente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.**

VENCEDOR: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 01.807.006/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT51 – PRETO		UN	300	80,00	24.000,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – AMARELO		UN	100	80,00	8.000,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – CIANO		UN	100	80,00	8.000,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – MAGENTA		UN	100	80,00	8.000,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – PRETO		UN	600	71,90	43.140,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – AMARELO		UN	200	71,90	14.380,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – CIANO		UN	200	71,90	14.380,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – MAGENTA		UN	200	71,90	14.380,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – PRETO		UN	300	69,00	20.700,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – AMARELO		UN	100	69,00	6.900,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – CIANO		UN	100	69,00	6.900,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – MAGENTA		UN	100	69,00	6.900,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	82,00	24.600,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	60,00	3.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A		UN	50	78,00	3.900,00
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*		UN	50	40,00	2.000,00
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	100,00	5.000,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	40,00	2.000,00
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	80,00	4.000,00
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	58,00	2.900,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI-10 BK PRETO 170ML		UN	300	100,00	30.000,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI-10 C CIANO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
TOTAL						293.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 293.180,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:503E066C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA**
- b) Membro: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- c) Membro: **GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO**
- d) Suplente: **JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA**
- e) Suplente: **EVARISTO JÚNIOR DE BRITO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 05 de Janeiro de 2021.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **PREGOEIRO OFICIAL** e **MEMBROS** da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, os abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial:

· **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Equipe de Apoio:

· **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**

· **GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO**

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando necessário, poderão ser assessorados por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 05 de Janeiro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.807.006/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1997
NOME EMPRESARIAL SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETGRAF	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 58.108-195	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 22:46:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures in blue ink)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 353734 / CMC: 353734 N° do CGM: 2102128
Nome Completo: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SETGRAF
CNPJ / CPF: 01.807.006/0001-38 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA Numero: 394
Complemento: Bairro: PRATA

Data de Abertura: 01/05/1997 Data de Validade: 27/08/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
722201 Fotocópias
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
722180 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
722037 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
721960 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
722036 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
723382 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
721820 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
723472 Serviços de encadernação e plastificação

Campina Grande, 28 de Agosto de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDEN DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificaacao/CDF-977C-4EAF-3532> e informe o código CDF-977C-4EAF-3532



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFDF-977C-4EAF-3532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO** (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2023 11:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CFDF-977C-4EAF-3532>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/06/1997
16.115.945-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		
NOME FANTASIA		
SETGRAF		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
01.807.006/0001-38	025200304667	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DA INDEPENDENCIA	394	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	PRATA	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58400-480	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
8219-9/01	FOTOCOPIAS	
4781-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
RÉGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	05/06/1997	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ADRIANA DE LIMA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
LUIS FLAVIO CARVALHO SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	28/03/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202309281453598736	28/09/2023 14:53:59	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

(Handwritten blue scribble)

(Handwritten blue scribble)

(Handwritten red scribble)

SERPB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 24/09/2021 15:09:38

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	01.807.006/0001-38	Inscrição Estac
Razão Social:	SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
Logradouro:	R DA INDEPENDENCIA	
Número:	394	Complemento:
Bairro:	PRATA	
Município:	CAMPINA GRANDE	UF:
CEP:	58400-480	Telefone:
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EC	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	05/06/1997	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SERPB

Handwritten marks in blue and red ink, including a scribble, the letter 'Y', and a circular stamp with illegible text and a signature.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CONSOLIDAÇÃO

ADRIANA DE LIMA SILVA, brasileira, comerciante, casada regime comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida no dia 07/10/1974, residente e domiciliado na Rua: Damião José Rodrigues, n.º 719, Bodocongo Campina Grande-PB, CEP 58.430-470, portador da Carteira de Identidade n.º 1658836 SSP/PB, emitida em 16/06/2018 e do CPF n.º 964.261.284-49; **LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA**, brasileiro, comerciante, casado regime comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande (PB), nascido no dia 21/07/1973, residente e domiciliado na Rua: Damião José Rodrigues, n.º 719, Bodocongo, Campina Grande-PB, CEP 58.430-470, portador da Carteira de Identidade n.º 1.643.096 SSP/PB, emitida em 23/03/2004 e o CPF n.º 910.987.264-72.

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada de **"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**, com sede social na Rua: Independência, nº 394, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-480, inscrita no CGC sob o n.º 01.807.006/0001-38, com contrato social arquivado na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia de Campina Grande sob o NIRE 25 2 0030466.7, resolvem consolidar o Contrato Social e demais Alterações Contratuais, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como nome empresarial, **"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**, com sede social na Rua: Independência, nº 394, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-480

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é o comércio varejista de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos e de telefonia; sistema de segurança eletrônico; artigos de papelaria e material de escritório. Prestação de serviços de instalação e manutenção em: máquinas copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; equipamentos de segurança e eletrônico; telefonia e equipamentos de escritório; cópias xerográficas, encadernações, plastificações; recargas de cartuchos para impressoras; aluguel de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/05/1997

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado entre os sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB N° 20190730722.
 PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905199654. NIRE: 25200304667.
 SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/11/2019
 www.redesim.pb.gov.br

FLS 02

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**

ADRIANA DE LIMA SILVA

5.000 quotas Valor nominal R\$ 1,00 Valor Total R\$ 5.000,00

LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA

15.000 quotas Valor nominal R\$ 1,00 Valor Total R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado a igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **ADRIANA DE LIMA SILVA e LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA**, que assinam em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário e do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

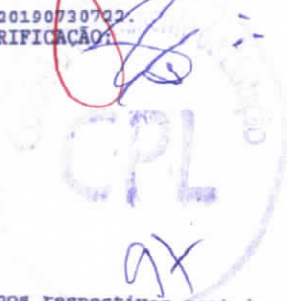
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de Prolabore de acordo com a legislação do Imposto de Renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB Nº 20190730722.
PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905199654. NIRE: 25200304967.
SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato é da cidade de Campina Grande-PB.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 1 (uma) via.

Campina Grande, (PB), 04 de novembro de 2019



Adriana de Lima Silva
Adriana de Lima Silva

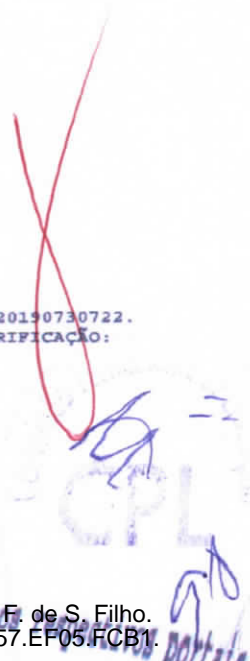


Luis Flávio Carvalho Silva
Luis Flávio Carvalho Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB Nº 20190730722.
PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905190654. NIRE: 25200304667.
SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



Cartório de Notas e Cartório Vereador - PA
 Endereço: Rua de Fátima, Lado Oeste
 Praça da Bandeira, 120, Centro - CAMPINA - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ADRIANA DE LIMA SILVA

Campina Grande/PB 08/11/2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: **VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO**
 Selo Digital: AJJ79487-RJGI
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Empl R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16

*Viviane Clevidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada*

Cartório de Notas e Cartório Vereador - PA
 Endereço: Rua de Fátima, Lado Oeste
 Praça da Bandeira, 120, Centro - CAMPINA - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
LUIS FLAVIO CRYVACHO SILVA

Campina Grande/PB 08/11/2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: **VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO**
 Selo Digital: AJJ79488-NUVS
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Empl R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16

*Viviane Clevidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB Nº 20190730722.
 PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905199654. NIRE: 25200304667.
 SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.234



Luis Flavio C. S.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.643.096 2071a DATA DE EXPEDICAO

NOME LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA
Romeu Batista da Silva
FILIAÇÃO Severina Ramos Carvalho da Silva
Campina Grande PB 21/07/1975
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas. 28.360. fls. 279. liv. B/49.
1º Cart. Campina Grande PB

CPF 910.987.264-72

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-234



Adriana de Lima Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.658.836 - 2 VIA DATA DE EXPEDICAO 16/06/2008

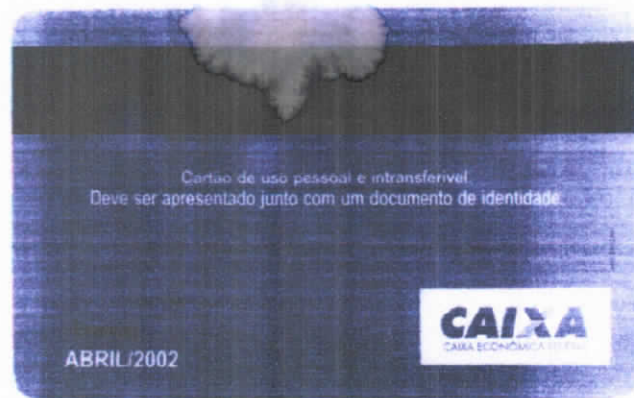
NOME ADRIANA DE LIMA SILVA
FILIAÇÃO JOSÉ GILVAN DE LIMA
MARILEIDE COSTA LIMA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPINA GRANDE-PB 07/10/1974
CASAM N. 28360- FLS. 279 LIV. B/49
CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB
CPF 964.261.284-43

José Pessoa - PB
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



K

[Handwritten mark]



Handwritten blue scribble.

Handwritten blue letter 'Y'.

Handwritten red signature and blue initials 'JOS' over a faint circular stamp.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 65A6.D190.CF0C.6479

Emitida no dia 25/09/2023 às 22:13:30

Nome Empresarial:

SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço:

DA INDEPENDENCIA

Bairro:

PRATA

Inscr. Estadual:

16.115.945-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

394

Complemento:

CEP:

58400-480

CNPJ/CPF:

01.807.006/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.807.006/0001-38
Razão Social: SETGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 394 0 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091908195004175133

Informação obtida em 25/09/2023 22:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.807.006/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:32 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **88B0.E386.904D.AB8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2102128
Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01807006000138
Endereço: RUA DA IDEPENDENCIA, 394,
Bairro: PRATA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Setembro de 2023

Observações: 602722023

Código de verificação: [00009082903202641000719399806883300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_profl
Emissor: 10688857426 Data / Hora: 28/09/2023 09:00:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.807.006/0001-38
Certidão n°: 51497481/2023
Expedição: 25/09/2023, às 22:19:57
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.807.006/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@Tst.jus.br



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 29.358.703.289

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.807.006

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 51497177/2023 e pelo CNPJ 01.807.006/0001-38, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTIEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/09/2023 às 22:17





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.807.006/0001-38

Razão Social: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SETGRAF

Certidão emitida às 22:25 de 25/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Wy6Y.n1Ls**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.807.006/0001-38

Razão Social: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SETGRAF

Certidão emitida às 22:28 de 25/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOB, PJE1G, SISCOB.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **K1kg.asfe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Independência, 394 - Prata - CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ Nº 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JUCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



BALANÇO PATRIMONIAL
 Encerrado em 31 de dezembro de 2022

ATIVO	395.986,30
ATIVO CIRCULANTE	223.935,63
DISPONIBILIDADE	221.073,73
Caixa	2.861,90
Bancos c/Movimento	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	172.050,67
Clientes	21.566,50
Clientes conta cartão de crédito	15.982,77
Estoques	130.001,40
Outros créditos	4.500,00
ATIVO PERMANENTE	17.483,34
IMOBILIZADO	17.483,34
BENS EM OPERAÇÃO	34.100,00
Depreciações Acumuladas	16.616,66
TOTAL DO ATIVO	413.469,64

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Independência, 394 - Prata - CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ Nº 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JUCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



PASSIVO	26.891,83
PASSIVO CIRCULANTE	18.365,44
Fornecedores	702,11
Obrigações Sociais	2.037,91
Obrigacoes Fiscais	5.786,37
Empréstimos	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	386.577,81
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	366.577,81
Lucros Acumulados	366.577,81
TOTAL DO PASSIVO	413.469,64

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial totalizando a importância de R\$ 413.469,64 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Campina Grande-PB, 31 de Dezembro de 2022

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
 Contador CRC 2.939 PB
 CPF: 132.053.664-68
 RG 250714 SSP/PB

LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA
 Sócio Administrativo
 CPF: 910.987.264-72
 RG 1.643.096 SSP/PB

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua da Independência, 394 – Prata CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ: 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante : Passivo Circulante = $395.986,30 : 26.891,83 = 14,72$

Índice de Liquidez Seca

Ativo Circulante – Estoque = $265.984,90 : 26.891,83 = 9,89$

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo : Passivo Circulante + Não Circulante
 $395.986,30 : 26.891,83 = 14,72$

Campina Grande-PB, 31 de dezembro de 2022

SEVERINO DO RAMO ARAUJO

Contador – CRC PB 2939

CPF: 132.053.664-68

LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA

Sócio Administrativo

CPF: 910.987.264-72



V-PRINTER
SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.807.006/0001-38, estabelecida à Rua Independência, 394 – Prata -Campina Grande-PB, é nossa fornecedora de equipamentos, suprimentos e prestação de serviço de recarga de cartuchos de impressão, declaramos também que a referida empresa tem cumprido todas as exigências e compromissos firmados com esta empresa, não tendo até a presente data, nada que venha a desabonar sua idoneidade técnica.

Campina Grande-Pb, 25 de Setembro de 2023.

Verissimo Luiz Gomes do Nascimento

CNPJ: 28.199.692/0001-68

VERISSIMO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO - ME

Rua: Irineu Joffily, 235 - Sala 101, Andar 1

Centro - Cep: 58400 - 270

(83) 3321.9984

CAMPINA GRANDE - PB

vprinterpb@gmail.com

Rua Irineu Joffily, 235 - Sala 101, 1º andar

CNPJ: 28.199.692/0001-68

Inscrição Estadual: 16.298.302-6

Inscrição Municipal: 624959



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38



3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.


 Luis Flávio Carvalho Silva
 RG. 1643098 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38
 SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.
 Rua Independência, 394
 PRATA - CEP: 58400-480
 CAMPINA GRANDE PB

  
 Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 9.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.

Luis Flávio Carvalho Silva
RG. 1643066 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38

SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE - PB

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
(83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023 .
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.

Luis Filipe Carvalho Silva
 RG. 1643098 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38

SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE - PB

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480

(83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com

CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734




REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38




1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.


Luis Flávio Carvalho Silva
 RG. 1643096 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38
 SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.
 Rua Independência, 394
 PRATA - CEP: 58400-480
 CAMPINA GRANDE PB.


 Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° PP 00015/2023

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

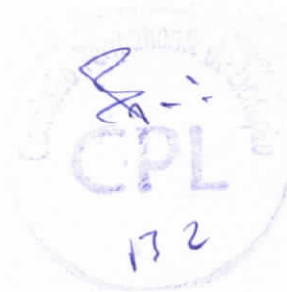
CNPJ: 01.807.006/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 293.180,00.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 051, de 17/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

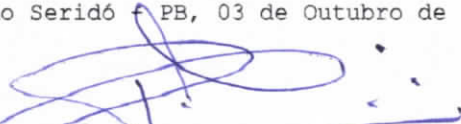
- SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

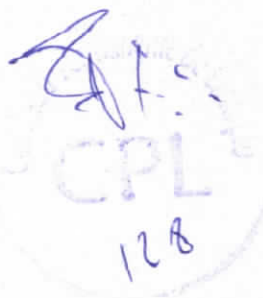
CNPJ: 01.807.006/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 293.180,00.

Junco do Seridó - PB, 03 de Outubro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300
ETP 2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100
ETP 3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100
ETP 4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100
ETP 5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600
ETP 6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200
ETP 7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200
ETP 8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200
ETP 9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300
ETP 10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100
ETP 11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100
ETP 12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100
ETP 13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300
ETP 14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300
ETP 15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50
ETP 16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50
ETP 17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50
ETP 18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50
ETP 19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50
ETP 20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50
ETP 21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50
ETP 22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50
ETP 23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300
ETP 24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100
ETP 25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100
ETP 26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

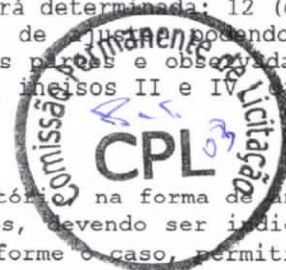
9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 303.280,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300	81,00	24.300,00
ETP 2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	81,00	8.100,00
ETD 3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100	81,00	8.100,00
ETD 4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100	81,00	8.100,00
ETP 5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	74,90	44.940,00
ETP 6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	74,90	14.980,00
ETP 7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	74,90	14.980,00



ETP 8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	74,90	14.980,00
ETP 9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	71,00	21.300,00
ETP 10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	71,00	7.100,00
ETP 11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	71,00	7.100,00
ETP 12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100	71,00	7.100,00
ETP 13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	85,00	25.500,00
ETP 14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
ETP 15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	80,00	4.000,00
ETP 16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
ETP 17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	80,00	4.000,00
ETP 18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	40,00	2.000,00
ETP 19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	105,00	5.250,00
ETP 20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	45,00	2.250,00
ETP 21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	89,00	4.450,00
ETP 22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
ETP 23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	103,50	31.050,00
ETP 24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
ETP 25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
ETP 26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
				Total	303.280,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

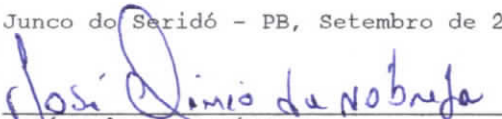
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA
IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Outubro de 2023.

Raquel Fran da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica
OAB-PB 14786





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 PRETO	UN	300	81,00	24.300,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	81,00	8.100,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 CIANO	UN	100	81,00	8.100,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 MAGENTA	UN	100	81,00	8.100,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	74,90	44.940,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	74,90	14.980,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	74,90	14.980,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	74,90	14.980,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	71,00	21.300,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	71,00	7.100,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	71,00	7.100,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 MAGENTA	UN	100	71,00	7.100,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	85,00	25.500,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	80,00	4.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	80,00	4.000,00
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	40,00	2.000,00
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	105,00	5.250,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	45,00	2.250,00
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	89,00	4.450,00
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	103,50	31.050,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
Total					303.280,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 303.280,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

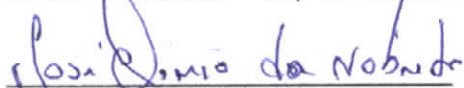
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.



JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA

Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: RAFAEL MELO DA COSTA

CNPJ: 09.081.587/0001-85



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	89,00	26.700,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	89,00	8.900,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	89,00	8.900,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	89,00	8.900,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	81,00	48.600,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	81,00	16.200,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	81,00	16.200,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	81,00	16.200,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	79,00	23.700,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	79,00	23.700,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	79,00	23.700,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	79,00	23.700,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	100,00	30.000,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	60,00	18.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	85,00	4.250,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	50,00	2.500,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	85,00	4.250,00
17	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	50,00	2.500,00
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	115,00	5.750,00
19	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	40,00	2.000,00
20	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	100,00	5.000,00
21	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	109,00	31.700,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	93,00	9.300,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	93,00	9.300,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	93,00	9.300,00
			TOTAL		R\$: 382.250,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

TOTAL DA PROPOSTA: 382.250,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: A COMBINAR

CAMPINA GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Rafael Meo da Costa

PESQUISADO

Maria Mônica Sg da Silva

PESQUISADOR

09081587/0001-85
RAFAEL MELO DA COSTA
Rua Miguel Couto, 331 - Térreo
CENTRO - CEP 58400-273
CAMPINA GRANDE - PB.



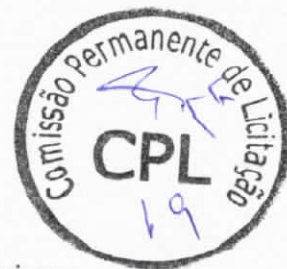
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: VERISSIMO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 28.199.692/0001-68



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	93,00	27.900,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	93,00	9.300,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	93,00	9.300,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	93,00	9.300,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	83,00	49.800,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	83,00	16.600,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	83,00	16.600,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	83,00	16.600,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	83,00	24.900,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	83,00	8.300,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	83,00	8.300,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	83,00	8.300,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	95,00	28.500,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	60,00	18.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	90,00	4.500,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	50,00	2.500,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	90,00	4.500,00
17	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	50,00	2.500,00
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	125,00	6.250,00
19	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	55,00	2.750,00
20	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	100,00	5.000,00
21	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	110,00	33.000,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	95,00	9.500,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	95,00	9.500,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	95,00	9.500,00
			TOTAL		R\$: 344.200,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

TOTAL DA PROPOSTA: 344.200,00
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: A COMBINAR

CAMPINA GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Helena Veríssimo Soares do Nascimento

Maria Mônica S. da Silva

PESQUISADO

PESQUISADOR

CNPJ: 28.199.692/0001-68

VERISSIMO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO - ME

Rua: Irineu Joffily, 235 - Sala 101, Andar 1

Centro - Cep: 58400 - 270

CAMPINA GRANDE - PB



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	81,00	24.300,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	81,00	8.100,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	81,00	8.100,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	81,00	8.100,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	74,90	44.940,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	74,90	14.980,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	74,90	14.980,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	74,90	14.980,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	71,00	21.300,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	71,00	7.100,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	71,00	7.100,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	71,00	7.100,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	85,00	25.500,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	80,00	4.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	80,00	4.000,00
17	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	40,00	2.000,00
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	105,00	5.250,00
19	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	45,00	2.250,00
20	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	89,00	4.450,00
21	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	60,00	3.000,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	103,50	31.050,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	89,00	8.900,00
TOTAL					R\$: 303.280,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

TOTAL DA PROPOSTA: 303.280,00
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: A COMBINAR

CAMPINA GRANDE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Ednivaldo de Lima Silva

Maria Mônica S. da Silva

PESQUISADO

PESQUISADOR

01.807.006/0001-38

SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE-PB.



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: **SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ n° 01.807.006/0001-38

R INDEPENDENCIA, 394 - *****

PRATA - CAMPINA GRANDE - PB - 58108-195

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	80,00	24.000,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	80,00	8.000,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	80,00	8.000,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	80,00	8.000,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	71,90	43.140,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	71,90	14.380,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	71,90	14.380,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	71,90	14.380,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	69,00	20.700,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	69,00	6.900,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	69,00	6.900,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	69,00	6.900,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	82,00	24.600,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	60,00	3.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	78,00	3.900,00
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*	UN	50	40,00	2.000,00
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	100,00	5.000,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	40,00	2.000,00
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	80,00	4.000,00
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	58,00	2.900,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	100,00	30.000,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MACENTA 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
Total:					293.180,00

Junco do Seridó - PB, 02 de Outubro de 2023.

SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.807.006/0001-38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **15.09.23**
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **15.09.23**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **15.09.23**
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - **15.09.23**
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - **15.09.23**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00015/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 15 de Setembro de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00015/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

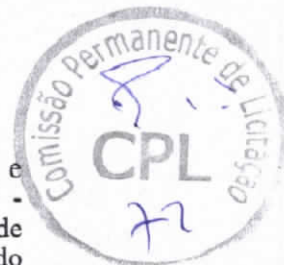
Junco do Seridó - PB, 15 de Setembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:4C30413F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/09/2023. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 02.596.872/0001-90

OBJETO: Contratação para aquisição de computadores de mesa e impressoras destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, para a utilização do prontuário eletrônico do cidadão - PEC, atendendo a Portaria nº 4.658/2022 e Nota Técnica nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: Considerada vencedora do ITEM 01 com o valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e considerada vencedora do ITEM 02 com o valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2023.

Aguair - PB, 14 de Setembro de 2023.

MANOEL BATISTA CUEDES FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúcio Viana, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Objeto: contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Saúde e demais Secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. Vencedoras: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX -ME, CNPJ nº 39.560.815/0001-60, vencedor do item 4 com o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais) e valor global de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais); e a licitante CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME - CNPJ nº 12.557.115/0001-60, vencedora do item 5 com o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

K e S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, nos termos da Lei 8.666/93. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Pedra Branca-PB, 13 de setembro de 2023.

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX -ME, CNPJ nº 39.560.815/0001-60

Objeto: contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Saúde e demais Secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

Valor global estimado: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Pedra Branca-PB, 14 de setembro de 2023

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME - CNPJ nº 12.557.115/0001-60

Objeto: contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica

junto a Secretaria de Saúde e demais Secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

Valor global estimado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Pedra Branca-PB, 14 de setembro de 2023

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0080/2023, objeto: Aquisição de equipamentos de uso permanente de panificação, destinados a fabricação de pães do Programa Pão na Mesa que serão entregues as pessoas carentes do Município de Sousa. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, 45.329.312/0001-81, R\$ 18.099,84; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, 42.753.718/0001-07, R\$ 2.439,76; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, 44.460.306/0001-04, R\$ 3.000,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 49.140.067/0001-10, R\$ 13.198,00; DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 44.259.236/0001-12, R\$ 32.850,00; DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, 92.823.764/0001-03, R\$ 18.436,25 e NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, 47.170.510/0001-70, R\$ 11.980,00. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2023

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), uma localizada nas margens da BR 230 nas imediações de Campina Grande e a outra nas margens da BR 230 nas imediações entre distrito Cajá à cidade de João Pessoa, para atender os veículos oficiais que trafegam para Campina Grande e João Pessoa com pacientes que fazem o tratamento nessas localidades e para tratar assuntos administrativos do município de Sousa/PB. Abertura das propostas no dia 02 de Outubro de 2023, às 08:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência.

15 de setembro de 2023.

Alyne Santos de Paula

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais, insumos e acessórios de jardinagem para manutenção, reforma, ampliação e criação de jardins em praças, logradouros e prédios públicos do município de Sousa-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAMPAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 41.968.337/0001-74, Valor total: R\$ 3.709,80; FRANCISCO ALVES FREIRE-ME, CNPJ nº 32.878.609/0001-54, Valor total: R\$ 28.175,00; JOAO RICARDO MAGALHAES DE SOUSA-ME, CNPJ nº 18.782.307/0001-57, Valor total: R\$ 8.189,23; Sítio Morrinhos LTDA ME, CNPJ nº 20.884.020/0001-80, Valor total: R\$ 4.703,65; VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS-ME, CNPJ nº 20.013.192/0001-88, Valor total: R\$ 1.620,00. Convoco o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis. O não comparecimento decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 15 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM 16 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 29 de SETEMBRO de 2023, às 08:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Os licitantes devem a atenção na hora de cotar os preços no sistema, pois não iremos tolerar desistências após a homologação.

15 de Setembro de 2023.

ALYNE SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 11:23:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 97199/23 do Aviso da Licitação nº 00015/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Serviços de recarga de cartuchos e tonner
Data do Ato: 14/09/2023
Data e Hora do Certame: 02/10/2023 08:30:00
Local do Certame: SALA DA CPL



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	67b7a6b68ff876176fcf6ed096ff62b6

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



23.6.3



Licitações previstas



Avisos

As licitações são informadas pelos jurisdicionados no prazo de 3 dias corridos após a publicação oficial. Todas as informações são de inteira responsabilidade dos jurisdicionados.

Esta listagem contempla as situações em que o certame licitatório ainda não ocorreu.

Objeto

Ente e

Jurisdicionado

Data Certame entre e

Modalidade

Certame nos próximos:



Listagem de licitações previstas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	Enviado em
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00014/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Não Disponível	25/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Produtos de panificação		Doc. 96391/23	18/09/20
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00004/2023	Tomada de Preços (Lei Nº 8.665/1993)	R\$ 1.258.776,09	28/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Pavimentação de ruas e vias		Doc. 95425/23	11/09/20
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00015/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Não Disponível	02/10/2023 08:30	SALA DA CPL	Serviços de recarga de cartuchos e tonner		Doc. 97199/23	18/09/20

Em caso de dúvida envie um e-mail indicando o problema e número de protocolo para: suportetramita@tce.pb.gov.br

18/09/2023 11:29:19



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 14:50:51 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 113353/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00015/2023

Data de Publicação: 14/09/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/10/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 151.640,00

Valor: R\$ 146.590,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços contínuos de recarga de cartuchos e tonner com entrega

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 303.280,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): setgraf comercio e serviços ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.807.006/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	28d3d0d2f27793ea625d3266c80e7498
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	9cf4a9a956f27acf6f87b536f35880ed
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	247c1cbd5db65df2bc5018b759affc46
Documentos de habilitação	Sim	c7d95354d0155c6ccb6f157ef05fcb1
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	9c730f6e650af237136936ff339b9228
Justificativa da contratação	Sim	4bda7c7b0573cd2aa8b9e4fee8d439c6
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	f93d7458413fc10242c9055080758273
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	3470feef6333151608df486577cc65ae
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	75bd8b4e7fe59435e9a5fcb584dd4311
Previsão Orçamentária	Sim	1d1b6a59c8500f13a5212f9091b92251
Proposta 1 - Proposta e Anexos - setgraf comercio e serviços ltda	Sim	4d012f20fb4bb16c4c423b652cf05817
Proposta vencedora	Sim	014c192b5aff977476d5e7aa882d0a2b

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do certame	Sim	6985df0493fd4657bf9f96cd80b6bf92

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230912PP00015

CONTRATO N°: 00111/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R INDEPENDENCIA, 394 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 01.807.006/0001-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 293.180,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
 Representado por: 12 x R\$ 24.431,67.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO	UN	300	80,00	24.000,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO	UN	100	80,00	8.000,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO	UN	100	80,00	8.000,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA	UN	100	80,00	8.000,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO	UN	600	71,90	43.140,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO	UN	200	71,90	14.380,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO	UN	200	71,90	14.380,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA	UN	200	71,90	14.380,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO	UN	300	69,00	20.700,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO	UN	100	69,00	6.900,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO	UN	100	69,00	6.900,00

12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA	UN	100	69,00	6.900,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	82,00	24.600,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	60,00	3.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a	UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	78,00	3.900,00
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A	UN	50	40,00	2.000,00
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	100,00	5.000,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662	UN	50	40,00	2.000,00
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	80,00	4.000,00
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015	UN	50	58,00	2.900,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML	UN	300	100,00	30.000,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML	UN	100	87,00	8.700,00
				Total:	293.180,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

José Carlos de Oliveira

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023.

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Luis Flávio Carvalho Silva
SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luis Flávio Carvalho Silva
RG. 1843098 SSP/PB - Sócio Garante

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; ADJUDICO o seu objeto a: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Junco do Seridó - PB, 03 de Outubro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5D77D57F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>


154

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:44F89C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A3B7ED0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.**

VENCEDOR: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.807.006/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT51 - PRETO		UN	300	80,00	24.000,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - AMARELO		UN	100	80,00	8.000,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - CIANO		UN	100	80,00	8.000,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 - TINTA GT52 - MAGENTA		UN	100	80,00	8.000,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - PRETO		UN	600	71,90	43.140,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - AMARELO		UN	200	71,90	14.380,00
7	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - CIANO		UN	200	71,90	14.380,00
8	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA 544 - MAGENTA		UN	200	71,90	14.380,00
9	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - PRETO		UN	300	69,00	20.700,00
10	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - AMARELO		UN	100	69,00	6.900,00
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - CIANO		UN	100	69,00	6.900,00
12	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - TINTA 644 - MAGENTA		UN	100	69,00	6.900,00
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	82,00	24.600,00
14	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	40,00	12.000,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	60,00	3.000,00
16	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	40,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A		UN	50	78,00	3.900,00
18	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285*		UN	50	40,00	2.000,00
19	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	100,00	5.000,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	40,00	2.000,00
21	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	80,00	4.000,00
22	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	58,00	2.900,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 BK PRETO 170ML		UN	300	100,00	30.000,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 C CIANO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 M MAGENTA 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - TINTA GI-10 Y AMARELO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
TOTAL						293.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor SICA-F do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 293.180,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:503E066C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00111/2023 - 06.10.23 - SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:14F7F8D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/10/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023.

PORTARIA N° PP 00015/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.807.006/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1997
NOME EMPRESARIAL SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETGRAF	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 58.108-195	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 22:46:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures in blue ink)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 353734 / CMC: 353734 N° do CGM: 2102128
 Nome Completo: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: SETGRAF
 CNPJ / CPF: 01.807.006/0001-38 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA Numero: 394
 Complemento: Bairro: PRATA

Data de Abertura: 01/05/1997 Data de Validade: 27/08/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 722201 Fotocópias
 721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
 722180 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 722037 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 721960 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 722036 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 723382 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 721820 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 723472 Serviços de encadernação e plastificação

Campina Grande, 28 de Agosto de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENIZ DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificaacao/CDF-977C-4EAF-3532> e informe o código CDF-977C-4EAF-3532



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFDF-977C-4EAF-3532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO** (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2023 11:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CFDF-977C-4EAF-3532>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/06/1997
16.115.945-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		
NOME FANTASIA		
SETGRAF		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
01.807.006/0001-38	025200304667	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DA INDEPENDENCIA	394	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	PRATA	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58400-480	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
8219-9/01	FOTOCOPIAS	
4781-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
RÉGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	05/06/1997	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ADRIANA DE LIMA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
LUIS FLAVIO CARVALHO SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	28/03/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202309281453598736	28/09/2023 14:53:59	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

(Handwritten signature in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)

(Handwritten signature in red ink)


SERPB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 24/09/2021 15:09:38

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	01.807.006/0001-38	Inscrição Estac
Razão Social:	SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
Logradouro:	R DA INDEPENDENCIA	
Número:	394	Complemento:
Bairro:	PRATA	
Município:	CAMPINA GRANDE	UF:
CEP:	58400-480	Telefone:
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EC	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	05/06/1997	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SERPB

Handwritten marks and stamp: a blue scribble, a blue 'Y', a red scribble, and a circular stamp with 'CPL' and other illegible text.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CONSOLIDAÇÃO

ADRIANA DE LIMA SILVA, brasileira, comerciante, casada regime comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida no dia 07/10/1974, residente e domiciliado na Rua: Damião José Rodrigues, n.º 719, Bodocongo Campina Grande-PB, CEP 58.430-470, portador da Carteira de Identidade n.º 1658836 SSP/PB, emitida em 16/06/2018 e do CPF n.º 964.261.284-49; **LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA**, brasileiro, comerciante, casado regime comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande (PB), nascido no dia 21/07/1973, residente e domiciliado na Rua: Damião José Rodrigues, n.º 719, Bodocongo, Campina Grande-PB, CEP 58.430-470, portador da Carteira de Identidade n.º 1.643.096 SSP/PB, emitida em 23/03/2004 e o CPF n.º 910.987.264-72.

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada de **"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**, com sede social na Rua: Independência, nº 394, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-480, inscrita no CGC sob o n.º 01.807.006/0001-38, com contrato social arquivado na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia de Campina Grande sob o NIRE 25 2 0030466.7, resolvem consolidar o Contrato Social e demais Alterações Contratuais, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como nome empresarial, **"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**, com sede social na Rua: Independência, nº 394, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-480

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é o comércio varejista de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos e de telefonia; sistema de segurança eletrônico; artigos de papelaria e material de escritório. Prestação de serviços de instalação e manutenção em: máquinas copiadoras, impressoras, computadores e periféricos; equipamentos de segurança e eletrônico; telefonia e equipamentos de escritório; cópias xerográficas, encadernações, plastificações; recargas de cartuchos para impressoras; aluguel de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/05/1997

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado entre os sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB N° 20190730722.
 PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905199654. NIRE: 25200304667.
 SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/11/2019
 www.redesim.pb.gov.br

FLS 02

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**

ADRIANA DE LIMA SILVA

5.000 quotas Valor nominal R\$ 1,00 Valor Total R\$ 5.000,00

LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA

15.000 quotas Valor nominal R\$ 1,00 Valor Total R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado a igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **ADRIANA DE LIMA SILVA e LUÍS FLÁVIO CARVALHO SILVA**, que assinam em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário e do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

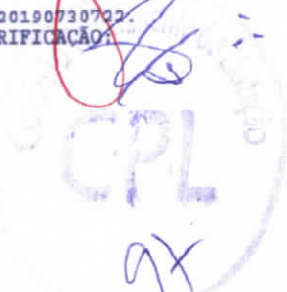
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de Prolabore de acordo com a legislação do Imposto de Renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB Nº 20190730722.
PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905199654. NIRE: 25200304667.
SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



FLS.03

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato é da cidade de Campina Grande-PB.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 1 (uma) via.

Campina Grande, (PB), 04 de novembro de 2019



Adriana de Lima Silva
Adriana de Lima Silva

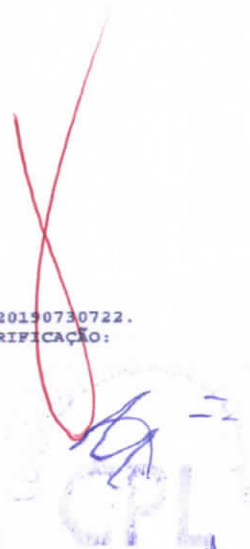


Luis Flávio Carvalho Silva
Luis Flávio Carvalho Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB N° 20190730722.
PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905190654. NIRE: 25200304667.
SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



Cartório de Notas e Tabelionato - PA
 Endereço: Rua de Fátima Ventura
 Praça da Bandeira, 120, Centro - Campina - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ADRIANA DE LIMA SILVA

Campina Grande/PB 08/11/2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: **VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO**
 Selo Digital: AJJ79487-RJGI
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16

*Viviane Clevidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada*

Cartório de Notas e Tabelionato - PA
 Endereço: Rua de Fátima Ventura
 Praça da Bandeira, 120, Centro - Campina - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
LUIS FLAVIO CRYVACHO SILVA

Campina Grande/PB 08/11/2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: **VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO**
 Selo Digital: AJJ79488-NUVS
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16

*Viviane Clevidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:48 SOB Nº 20190730722.
 PROTOCOLO: 190730722 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905199654. NIRE: 25200304667.
 SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.234



Luis Flavio C. S.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.643.096 2071a DATA DE EXPEDICAO

NOME LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA
Romeu Batista da Silva
FILIAÇÃO Severina Ramos Carvalho da Silva
Campina Grande PB 21/07/1975
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas. 28.360. fls. 279. liv. B/49.
1º Cart. Campina Grande PB
CPF 910.987.264-72

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-234



Adriana de Lima Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.658.836 - 2 VIA DATA DE EXPEDICAO 16/06/2008

NOME ADRIANA DE LIMA SILVA
FILIAÇÃO JOSÉ GILVAN DE LIMA
MARILEIDE COSTA LIMA
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPINA GRANDE-PB 07/10/1974
CASAM N. 28360- FLS. 279 LIV. B/49
CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB
CPF 964.261.284-43

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



K

[Handwritten scribble]



Handwritten blue scribble

Handwritten blue 'Y' mark

Handwritten red scribble

Handwritten signature

Handwritten 'CPL' stamp

Handwritten 'JOS' initials



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **65A6.D190.CF0C.6479**

Emitida no dia 25/09/2023 às 22:13:30

Nome Empresarial:

SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço:

DA INDEPENDENCIA

Bairro:

PRATA

Inscr. Estadual:

16.115.945-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

394

Complemento:

CEP:

58400-480

CNPJ/CPF:

01.807.006/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.807.006/0001-38
Razão Social: SETGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 394 0 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091908195004175133

Informação obtida em 25/09/2023 22:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.807.006/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:32 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **88B0.E786.904D.AB8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2102128
Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01807006000138
Endereço: RUA DA IDEPENDENCIA, 394,
Bairro: PRATA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Setembro de 2023

Observações: 602722023

Código de verificação: [00009082903202641000719399806883300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_profl
Emissor: 10688857426 Data / Hora: 28/09/2023 09:00:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.807.006/0001-38
 Certidão nº: 51497481/2023
 Expedição: 25/09/2023, às 22:19:57
 Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.807.006/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@Tst.jus.br



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Código de verificação: 29.358.703.289

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.807.006

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 51497177/2023 e pelo CNPJ 01.807.006/0001-38, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTIEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/09/2023 às 22:17



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.807.006/0001-38

Razão Social: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SETGRAF

Certidão emitida às 22:25 de 25/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Wy6Y.n1Ls**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.807.006/0001-38

Razão Social: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SETGRAF

Certidão emitida às 22:28 de 25/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **K1kg.asfe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Independência, 394 - Prata - CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ Nº 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JUCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



BALANÇO PATRIMONIAL
 Encerrado em 31 de dezembro de 2022

ATIVO	395.986,30
ATIVO CIRCULANTE	223.935,63
DISPONIBILIDADE	221.073,73
Caixa	2.861,90
Bancos c/Movimento	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	172.050,67
Clientes	21.566,50
Lientes conta cartão de crédito	15.982,77
Estoques	130.001,40
Outros créditos	4.500,00
ATIVO PERMANENTE	17.483,34
IMOBILIZADO	17.483,34
BENS EM OPERAÇÃO	34.100,00
Depreciações Acumuladas	16.616,66
TOTAL DO ATIVO	413.469,64

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Independência, 394 - Prata - CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ Nº 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JUCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



PASSIVO	26.891,83
PASSIVO CIRCULANTE	18.365,44
Fornecedores	702,11
Obrigações Sociais	2.037,91
Obrigacoes Fiscais	5.786,37
Empréstimos	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	386.577,81
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	366.577,81
Lucros Acumulados	366.577,81
TOTAL DO PASSIVO	413.469,64

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial totalizando a importância de R\$ 413.469,64 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Campina Grande-PB, 31 de Dezembro de 2022

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
 Contador CRC 2.939/PB
 CPF: 132.053.664-68
 RG 250714 SSP/PB

LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA
 Sócio Administrativo
 CPF: 910.987.264-72
 RG 1.643.096 SSP/PB

SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua da Independência, 394 – Prata CEP 58400-480
 Campina Grande-Paraíba
 CNPJ: 01.807.006/0001-38
 Nº do registro na JCEP 2520030466.7 em 08.05.1997



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante : Passivo Circulante = $395.986,30 : 26.891,83 = 14,72$

Índice de Liquidez Seca

Ativo Circulante – Estoque = $265.984,90 : 26.891,83 = 9,89$

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo : Passivo Circulante + Não Circulante
 $395.986,30 : 26.891,83 = 14,72$

Campina Grande-PB, 31 de dezembro de 2022

SEVERINO DO RAMO ARAUJO

Contador – CRC PB 2939

CPF: 132.053.664-68

LUIS FLÁVIO CARVALHO SILVA

Sócio Administrativo

CPF: 910.987.264-72



V-PRINTER
SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.807.006/0001-38, estabelecida à Rua Independência, 394 – Prata -Campina Grande-PB, é nossa fornecedora de equipamentos, suprimentos e prestação de serviço de recarga de cartuchos de impressão, declaramos também que a referida empresa tem cumprido todas as exigências e compromissos firmados com esta empresa, não tendo até a presente data, nada que venha a desabonar sua idoneidade técnica.

Campina Grande-Pb, 25 de Setembro de 2023.

Verissimo Luiz Gomes do Nascimento

CNPJ: 28.199.692/0001-68

VERISSIMO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO - ME

Rua: Irineu Joffily, 235 - Sala 101, Andar 1

Centro - Cep: 58400 - 270

(83) 3321.9984

CAMPINA GRANDE - PB

vprinterpb@gmail.com

Rua Irineu Joffily, 235 - Sala 101, 1º andar

CNPJ: 28.199.692/0001-68

Inscrição Estadual: 16.298.302-6

Inscrição Municipal: 624959



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38



3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.


 Luis Flávio Carvalho Silva
 RG. 1643098 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38
 SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.
 Rua Independência, 394
 PRATA - CEP: 58400-480
 CAMPINA GRANDE PB


 Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 9.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.

Luis Flávio Carvalho Silva
RG. 1643066 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38

SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE - PB

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
(83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023 .
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.

Luis Filipe Carvalho Silva
 RG. 1643098 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38

SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.

Rua Independência, 394

PRATA - CEP: 58400-480

CAMPINA GRANDE - PB

Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734




REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPONENTE: SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 01.807.006/0001-38






1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.


Luis Flávio Carvalho Silva
 RG. 1643096 SSP/PB - Sócio Gerente

01.807.006/0001-38
 SETGRAF - Comércio e Serviços Ltda.
 Rua Independência, 394
 PRATA - CEP: 58400-480
 CAMPINA GRANDE PB.

  
 Rua Independência - 394, Prata - Campina Grande - Pb CEP: 58400-480
 (83) 3063-8499 - (83) 99319-5721 E-mail: setgrafpb@hotmail.com
 CNPJ: 01807006/0001-38 Insc. Estadual: 161159451 Insc. Municipal: 353734



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023.

PORTARIA N° PP 00015/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 14:53:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 113357/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001112023

Data da Publicação: 13/10/2023

Data da Assinatura: 06/10/2023

Data Final do Contrato: 06/10/2024

Valor Contratado: R\$ 146.590,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços contínuos de recarga de cartuchos e tonner com entrega

Informações Complementares: Pregão Presencial SRP da Prefeitura de Junco. A Secretaria de Saúde é partícipe.

Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): setgraf comercio e serviços ltda

Contratado (CNPJ): 01.807.006/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bef49d2e6ea383b05567ab9f0aa28153
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c7d95354d0155c6ccbf6f157ef05fcb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1d1b6a59c8500f13a5212f9091b92251
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	54e71669f4bb067cf0aee03724967d0d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	339149a2b519fbf36bc50337a084499a
Designação do gestor do contrato	Sim	339149a2b519fbf36bc50337a084499a

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 113353/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 14:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113357/23 ao Documento 113353/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113353/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	89 - 92	54e71669f4bb067cf0aee03724967d0d
Comprovante de publicidade	93 - 98	bef49d2e6ea383b05567ab9f0aa28153
Designação do gestor do contrato	99	339149a2b519fbf36bc50337a084499a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	100	1d1b6a59c8500f13a5212f9091b92251
Comproventes de regularidade da contratada	101 - 128	c7d95354d0155c6ccb6f157ef05fcb1
Designação do fiscal administrativo do contrato	129	339149a2b519fbf36bc50337a084499a
RECIBO PROTOCOLO	130	991f0241650b483fcda67961b7701ce5

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB